

3-12-97

PARECER 1483/97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 569/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa instituir o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Asma e Bronquite, que consistirá de aulas de ginástica respiratória nos Centros Educacionais e Esportivos Municipais e de Orientação Educacional à população indicada.

A propositura também prevê a participação da iniciativa privada e de outras instituições oficiais na execução do programa, cedendo espaços e funcionários de academias e clubes desportivos privados e oficiais, requisitando consultoria da equipe de profissionais responsável pelo Programa no Município.

Segundo a justificativa, as Secretarias de Educação, de Saúde, de Esportes, Lazer e Recreação vêm aplicando há três anos, com sucesso, o "Projeto Integrado para Atendimento ao Aluno com Asma Brônquica da Rede Municipal de Ensino", instituído pela Portaria Intersecretarial nº 2, de 19 de outubro de 1993.

Com a aprovação deste projeto, qualquer criança ou adolescente com asma e bronquite, mesmo não sendo matriculada na Rede Municipal de Ensino, poderá ser atendida pelo Programa.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo suprimindo a parte do artigo 2º que atribui funções às Secretarias de Educação, Saúde e de Esportes, Lazer e Recreação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02 de dezembro de 1997.

Dito Salim - Presidente
Vicente Viscome - Relator
Dalton Silvano do Amaral
Hanna Gharib
Natalício Bezerra